



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 427

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 427

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1205, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1173 de 07/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

COD	FUNÇÕES	COD	SUB-FUNÇÕES	COD	PROGRAMAS	COD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1131	Aquisição de Ônibus-FNDE
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Crianças	1152	Brinquedos Pedagógicos-PAR

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 498.773,89 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	140.586,33
12.361.0121.1131.0000-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS-FNDE		020604
3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 338.250,00		12.365.0124.1154.0000-CONSTRUÇÃO CRECHE-SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO
020602	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	498.773,89
12.365.0124.1154.0000-CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA-SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO		
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$		

140.586,33

020604

SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.1154.0000-CONSTRUÇÃO CRECHE-SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO

3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 19.937,56

TOTAL.....R\$ 498.773,89

Art. 3º - Os créditos abertos na forma do art. 2º da presente Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação - Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, objetivando a implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município, conforme Processo nº 3644/2013, de 26 /06/2013.....R\$ 140.586,33

b) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de um ônibus para o programa Caminho da Escola - PROCAMP e Para aquisição de brinquedos pedagógicos.....R\$ 358.187,56

TOTALR\$ 498.773,89

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de fevereiro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1206, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

(Dispõe de revogação na íntegra da Lei nº 1198, de 09 de novembro de 2017 e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano IV | Edição nº 427

Página 3 de 3

da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1198, de 09 de novembro de 2017, que alterava a redação do Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Com a revogação da Lei nº 1198, de 09 de novembro de 2017, o § 3º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 volta a vigorar com sua redação original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de fevereiro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO